ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.894, de 22 de março de 1996.

Altera a redação do art. 29 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação ao artigo 29 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que passa a ser a seguinte:

"Art. 29 - Aos ocupantes de cargo em comissão com seis (06) anos ou mais no exercício continuado da função, quando exonerados, será assegurado o direito a quatro (04) vencimentos integrais, como forma de indenização pelos serviços prestados ao Município."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de março de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal